

## **ATO GP Nº 12/2016**

Redistribuição das atividades do CAEF

*Extingue o Centro de Apoio Estratégico à Fiscalização – CAEF, criado pelo Ato GP Nº 06/2013, redistribuindo as suas atividades operacionais para a Divisão AUDESP e ao DTI.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento no art. 248 do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica extinto o Centro de Apoio Estratégico à Fiscalização – CAEF, redistribuindo-se suas atividades operacionais à Divisão AUDESP e ao Departamento de Tecnologia da Informação na seguinte conformidade, competindo-lhes:

I) À Divisão AUDESP:

- 1- Administrar e prover com condições operacionais adequadas o bom funcionamento dos instrumentos de apoio à fiscalização;
- 2- Publicizar calendário dos principais eventos e obrigações em que se informe aos jurisdicionados as datas em que se deverão cumprir obrigações para com este Tribunal.

II) Ao DTI:

- 1- Administrar e prover com condições técnicas e operacionais adequadas ao bom funcionamento os seguintes instrumentos à disposição dos jurisdicionados e cidadãos:
  - a) Portal da Transparência;
  - b) Projetos de disponibilização de dados em formatos abertos e conectados para subsidiar estudos e controle social;
  - c) *Infosite*, aplicativos *mobile*, indicadores e outros instrumentos de controle social.

III) À Divisão AUDESP, com o apoio do DTI:

- 1- Produzir estudos e análises gerenciais destinadas a subsidiar a fiscalização e informar a sociedade, com base nos dados contidos nos diversos bancos de dados do Tribunal, assegurando o exercício da transparência mediante as seguintes atividades:
  - a) Elaboração de estudos com dados das finanças públicas municipais – Prefeituras e Câmaras – do exercício encerrado, para divulgação, por meio da Imprensa Oficial e do sítio do Tribunal na Internet, acompanhados de análises econômico-financeiras;

- b) Elaboração de análises periódicas sobre dados do último exercício encerrado e sobre os trimestres do exercício em curso referentes às despesas e receitas, divulgando-as no Portal da Transparência;
- c) Coleta e compilação de dados relativos ao julgamento, pelas Câmaras Municipais, das contas anuais das Prefeituras, divulgando-os na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência;
- d) Elaboração de gráficos e análises com dados compilados por SDG e DSFs, concernentes às atividades anuais das Primeira e Segunda Câmaras e do Tribunal Pleno;
- e) Elaboração de estudos e análises acerca de dados de interesse da Fiscalização, da Administração Pública ou da sociedade em geral, quando determinados pela SDG; e
- f) Produção de painel de controle visual com dados e informações de interesse do controle externo.

- 2- Apoiar as Diretorias de Fiscalização e Unidades Regionais no que for determinado pela SDG.
- 3- Integrar-se com o Setor de Comunicação, com a Revista do Tribunal e com a Assessoria de Imprensa naquilo que disser respeito às matérias publicadas no Diário Oficial ou na mídia privada sobre os estudos e publicações.
- 4- Integrar-se com o e-TCESP dando-lhe apoio, quando necessário, no que se relacionar com a Tabela de Órgãos Fiscalizados e com o Cadastro Corporativo de Órgãos e Pessoas.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato GP Nº 06/2013.

São Paulo, 11 de outubro de 2016.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO**  
**PRESIDENTE**